



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Casa Berquó - Rua Visconde de Itaparica, nº 08, - Bairro Barroquinha - Centro, Salvador/BA, CEP 40024-080
Telefone: (71) 3321-0133 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.iphan.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01502.900236/2017-14

Unidade Gestora: Superintendência do IPHAN na Bahia

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 825251/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NA BAHIA, E A FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA PARA O FIM QUE ESPECÍFICA.

O Instituto do Patrimônio HISTÓRICO e Artístico Nacional - IPHAN, inscrito no CNPJ sob nº 26.474.056/0001-71, com sede no Setor de Edifícios Públicos Sul – SEP Sul, Entre Quadra 713/913, Lote D – 5º andar, Brasília/DF, por meio da Superintendência do IPHAN na Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 26.474.056/008-48, no endereço na Rua Visconde de Itaparica, nº 8, Barroquinha, Centro, Salvador/Ba, CEP: 40.0024-080, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo **Superintendente do IPHAN-BA, BRUNO CÉSAR SAMPAIO TAVARES**, CPF nº 806.594.545-72, nomeado pela PORTARIA Nº 395, DE 12 DE JULHO DE 2016, publicada no DOU Nº 134, quinta-feira, 14 de julho de 2016 e a **FUNDAÇÃO PEDRO CALMON(FPC) - CENTRO DE MEMORIA E ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ 13.341.961/0001-01, localizada no endereço: Avenida Sete de Setembro, 282, Ed. Brasilgás, 6º andar – Centro, Salvador – Bahia CEP. 40.060-001 doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR GERAL DA FPC, EDVALDO MENDES ARAUJO**, CPF nº 065.704.105-04, residente e domiciliado na Rua Jose Sátiro Oliveira, 131, APTO 403 - Chame Chame, Salvador /Ba, CEP: 40140790, com a interveniência do **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA – IPAC**, inscrito no CNPJ nº15.205.677/0001-33, com endereço: Rua do Tijolo (28 de Setembro) nº 15, Centro, Salvador/Ba, CEP 40020240, doravante denominado **INTERVENIENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **JOÃO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 0890512469, expedida pela SSP/BA, inscrito no **CPF nº 631.107.765-53**, domiciliado a Rua Doutor Genésio Salles, nº 70, Aptº 201, Vila Laura, Salvador/Ba, CEP 40270-240, **RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO**, registrado no SICONV- **Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse**- sob o nº **825251/2015**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações;

na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 13.408 de 26 de dezembro de 2016; na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; na Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013; no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, atualizado; no Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008; no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; na Instrução Normativa nº 01, de 02 de dezembro de 2005, da Secretaria-Geral da Presidência da República; na Instrução Normativa nº 07, de 19 de dezembro de 2014, e nº 5, de 6 de junho de 2011, ambas da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; na Portaria Interministerial nº 217, de 31 de julho de 2006, atualizada; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, atualizada; na Instrução Normativa nº 02, de 02 de fevereiro de 2012, da STN/MF; na Instrução Normativa nº 06, de 14 de março de 2014; na PORTARIA Nº 542, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014 publicada no BAE – Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº. 1031– Edição Semanal de 14/11/2014, atualizada; mediante o que contém no Processo nº 01502.001457/2016-19 e nas Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do convênio registrado no SICONV- Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse- sob nº 825251/2015 pelo período de 12 (doze) meses, renovável através de outros Termos Aditivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do ajuste, prorrogada através deste TERMO ADITIVO, será de mais 12 (doze) meses, ou seja, de **10/11/2018** (dez de novembro dois mil e dezoito) a **10/11/2019** (dez de novembro de dois mil e dezoito), mantidas as mesmas condições originalmente pactuadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Convênio originário pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

E, assim, por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Salvador/Ba, 03 de outubro de 2018.

BRUNO CÉSAR SAMPAIO TAVARES

Superintendente do IPHAN-BA

EDVALDO MENDES ARAUJO

Diretor Geral da Fundação Pedro Calmon

JOÃO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do IPAC

Testemunhas:

NOME: Afrânio Tanajura Machado Filho**NOME:** José Alves Cavalcante Filho**CPF:** 506.047.915-34**CPF:** 081.610.545-68

Documento assinado eletronicamente por **Afranio Tanajura Machado Filho, Coordenador Administrativo do IPHAN-BA**, em 08/10/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alves Cavalcante Filho, Analista**, em 08/10/2018, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Sampaio Tavares, Superintendente do IPHAN-BA**, em 08/10/2018, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 09/10/2018, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDVALDO MENDES ARAUJO, Usuário Externo**, em 09/10/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0768244** e o código CRC **69FFF6B5**.